



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Publicação do dia 18 de Março de 2006

LEI Nº 2309, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

**CONVERTE PARA REAIS OS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE
NITERÓI.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Niterói fixados pelas Leis Municipais nos 2202/04, 1809/00 e Decreto Legislativo nº 550/96 é convertido a contar de 01 de janeiro de 2005, para reais na forma do Anexo Único.

Art.2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Niterói e dos Vereadores previstos na Resolução nº 2294/04 ficam igualmente convertidos para reais, a contar de 01 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único.

Art.3º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Niterói e bem assim os do §1º do art. 55 e §2º do art. 72 da Lei Orgânica do Município a que alude o art. 2º da já citada Lei Municipal nº 2.202/04 passam a ser expressos em reais na forma do Anexo Único.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta lei, serão reajustados na mesma proporção, percentuais e épocas, em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais em obediência ao que dispõe o artigo 37, X e XIII da Constituição Federal.

§1º - Na hipótese da Lei referente aos servidores adotar percentuais diferenciados prevalecerá a média ponderada daqueles percentuais.

§2º - O reajustamento nos subsídios de que trata o caput não poderá ultrapassar ou ofender, em qualquer hipótese, o disposto no art. 29, V e VI, alínea “E” da Constituição Federal.

Art. 5º - as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de março de 2006.

Godofredo Pinto - Prefeito

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

ANEXO ÚNICO A LEI N° 2309/2006 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 20.914,62
VICE-PREFEITO	R\$ 8.255,77
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 12.548,77
VEREADOR	R\$ 6.604,62
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.944,15
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 5.944,15
PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.944,15